

TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

- 1. Objeto e Condições Gerais da Contratação**
- 2. Estimativa do Valor da Contratação**
- 3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 5. Requisitos da Contratação**
- 6. Modelo de Execução do Objeto**
- 7. Modelo de Gestão do Contrato**
- 8. Fonte Orçamentaria**
- 9. Local e Prazo da Prestação dos Serviços**
- 10. Legislação Aplicada**
- 11. Vigência do Contrato**
- 12. Fontes de Pesquisa**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Dispensa de licitação para aquisição de 02 (duas) licenças software SketchUp PRO de uso indispensável para projetos de arquitetura.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SketchUp PRO – Licenciamento e suporte técnico por 12 Meses, somente para sistema operacional Windows.	Serviço/12 Meses	02	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais)**, conforme custos estimados descritos na tabela acima, no item 1, e de acordo com cotações em anexo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A referida solicitação visando atender as demandas do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e da Secretaria de Educação do Município de Piên, o Software Sketchup permite que seja feita a modelagem do projeto em 3D, facilitando assim a visualização, entendimento e solução de problemas que nas plantas e cortes 2D às vezes não são identificados, com as imagens é possível uma visualização e compreensão dos projetos por qualquer pessoa, promovendo assim maior inclusão desde o início da obra até sua finalização, até facilitando para a empresa executora e seus funcionários. Quanto ao software Sketchup, optou-se pelo referido fabricante por se tratar do programa mais popular quando se trata de desenvolvimento de imagens. É uma ferramenta líder em escritórios e órgãos que desenvolvem projetos ligados a questões urbanísticas e construção civil. A praticidade, eficiência e versatilidades são os pontos altos desse programa, sendo considerado o melhor no quesito renderização, possibilitando uma apresentação de projetos de alta qualidade. Além disso, os profissionais que trabalham na elaboração de projetos no departamento de Urbanismo da prefeitura possuem conhecimento do mencionado software. A justificativa para a aquisição se baseia na manutenção deste conhecimento pelos atuais profissionais, não sendo necessário a aquisição eventual de treinamentos ou suportes afim de conhecer as ferramentas que integram o software, o que acarreta economia em eventuais gastos com pacotes de curso/treinamentos. A transição

para um software de outra plataforma, acarretaria a necessidade de aquisições extras, sendo dispendiosa a necessidade de paralisar profissionais para treinamentos, razão pela qual indica-se o software Sketchup PRO, reduzindo custos e minimizando o trabalho a ser executado.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da Dispensa de licitação, com base no Art.75 Inciso 2, Lei Nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

5.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: De acordo com a solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo após a assinatura do contrato.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Fornecimento de uma licença de uso do SketchUp PRO por 12 meses e assistência técnica durante o período da vigência da licença.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme cronograma

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e na Secretaria de Educação

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os horários previstos terão início às 08:00 e término às 17:00

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Licença e assistência técnica de uso do software SketchUp PRO pelo período de 12 meses.

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. FONTE ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.40.00.00 Fonte: 00000
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.40.00.00 Fonte: 00103

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. LOCAL: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, Rua Amazonas, nº 162, Centro - Piên/PR e Secretaria de Educação, Avenida Brasil, nº 81, Centro, Piên/PR

9.2. PRAZO: Entrega da licença imediata após assinatura do contrato e suporte técnico durante o período da licença ativa.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Vigência de 12 (doze) meses.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. A pesquisa de preços foi feita através de orçamentos com as seguintes empresas que fornecem o software:

- a) **Totalcad Comercio e Serviços em Tecnológico Ltda** – CNPJ - 50.366.389/0001-61
- b) **Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda** - CNPJ - 09.240.519/0001-11
- c) **MCR Sistemas e Consultoria LTDA** - CNPJ: 04.198.254/0001-17

Elaborado em 04 de agosto de 2026.

Isabelle Barcelos Malaquias

Arquiteta

Matrícula 4765888

Douglas Lietz

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Decreto nº 017/2026